MENSAGEM Nº 292/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 292/2015

Assunto: Autoriza celebrar Convênio entre o Município de São Bento do Sul e o São Bento Handebol Clube.

O São Bento Handebol Clube tem por finalidade difundir a prática do handebol junto à comunidade de São Bento do Sul, visando à formação de equipes em todas as categorias. Fomentar a prática deste esporte nas escolas públicas e particulares, visando à inclusão de crianças e adolescentes, preparando-os para uma formação voltada ao esporte, lazer, compromisso, hábitos saudáveis.

A Associação conta, hoje, com 120 atletas com idade entre 10 a 45 anos.

Em 2014 participou de diversas competições, todas no Estado de Santa Catarina.

Rege-se e cumpre o que idealiza seu Estatuto, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos.

É declarada de Utilidade Pública pela Lei nº 433, de 11 de julho de 1995.

A contribuição pretendida será empregada para a manutenção da entidade, taxas de inscrição para torneios, despesas administrativas, transporte, alimentação e hospedagem em jogos fora do município, entre outras despesas.

As cláusulas do Convênio deverão ser respeitadas na íntegra, sob pena de restituição total dos valores repassados, na forma de sua minuta, parte integrante do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 20/02/15
Horas: 16:05
Visto: 20/2/15

PROJETO DE LEI Nº 292, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O SÃO BENTO HANDEBOL CLUBE

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Desportos, autorizado a firmar Convênio com o SÃO BENTO HANDEBOL CLUBE, CNPJ/MF 00.676.599/0001-88 no valor total de até R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), objetivando a manutenção da modalidade de handebol durante o ano de 2015.

Parágrafo Único - A minuta do Termo de Convênio de que trata o "*caput*" deste artigo é parte integrante desta Lei.

Art. 2º A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Controle Interno, conforme estabelece os Decretos Municipais nºs 0034/2013 e 0098/2013 que, "ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC" e que "APROVA O MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS RECEBIDOS", respectivamente.

Art. 3º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos no Termo de Convênio, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal.

Art. 4º O saldo não aplicado do Recurso previsto na Cláusula Segunda do Termo de Convênio, será obrigatoriamente devolvido à Fundação Municipal de Desportos, juntamente com a prestação de contas.

Art. 5º São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido, o Presidente e o Tesoureiro do São Bento Handebol Clube.

Art. 6º A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto na Cláusula Oitava, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis do São Bento Handebol Clube.

Art. 7º Os documentos fiscais, para fins de comprovação das despesas do Convênio deverão obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária, contendo a declaração do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Parágrafo Único - Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior à assinatura do Termo de Convênio e anterior ao término do prazo da sua vigência.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Órgão: 15 – Fundação Municipal de Desportos
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos
Projeto/Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento
Elemento de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal